

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 5.400 - Edifício Caravelas, sala 03 - Centro nesta cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.722.750/0001-39 e Código Sindical nº 005.158.01814-2, representando os empregados, por sua Presidente Sra. Miromar Ponciano de Andrade, inscrita no CPF sob o nº 606.514.589-00 e o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3806 Edifício Itália 12º andar, Sala 1202, cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 79.266.730/0001-99 e registro sindical 002.152.88317-3 representando os empregadores, por seu presidente Sr. José Carlos Strassi, inscrito no CPF sob o nº 604.976.709-25 devidamente autorizados pelas respectivas assembléias gerais, têm justo e contratado a presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, regulado pelo artigo 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes pactuam a alteração da jornada de trabalho constante em CCT-2015/2016 - Comércio de Gêneros Alimentícios Perecíveis nos seguintes termos:

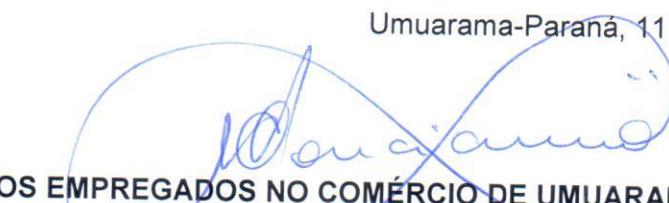
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de trabalho prevista para o dia 01 de maio de 2016, em CCT, até às 12h00 horas, fica alterada como permuta, para o terceiro domingo do mês, ou seja, dia 15 de maio de 2016;

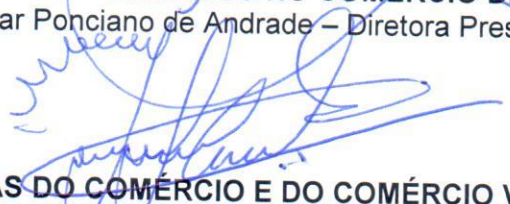
CLÁUSULA SEGUNDA - Trata-se de simples permuta, devendo ser obedecidas todas as cláusulas referentes a esta jornada, como: pagamento das horas extras, indenização compensatória a cada trabalhador no valor de R\$-46,90 (quarenta e seis reais, noventa centavos) e demais determinações constante e prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016;

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas acordadas, ficam as empresas sujeitas à penalidade da cláusula 43 da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016.

E, por estarem justos e acertados, assinam presente Convenção Coletiva de Trabalho em 3 (três) vias, devendo uma ser depositada no Órgão do Ministério do Trabalho para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Umuarama-Paraná, 11 de abril de 2016.


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA
Miromar Ponciano de Andrade - Diretora Presidente


SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS E TINTAS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA
José Carlos Strassi - Diretor Presidente